

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
2023  
NOTAS EXPLICATIVAS**

# ESTADO DE RONDÔNIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	11.408.636,79	11.408.636,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	10.664.730,94	10.664.730,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	743.905,85	743.905,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	-	-	11.408.636,79	11.408.636,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	0,00	0,00	11.408.636,79	11.408.636,79
<b>DEFICIT (VI)</b>	-	-	365.326.969,63	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	376.735.606,42	11.408.636,79

# ESTADO DE RONDÔNIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

# ESTADO DE RONDÔNIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>385.424.968,00</b>	<b>372.512.808,24</b>	<b>371.231.979,56</b>	<b>356.384.734,62</b>	<b>353.538.367,98</b>	<b>1.280.828,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.547.708,00	222.572.158,46	221.695.320,77	221.694.212,73	218.952.794,10	876.837,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.877.260,00	149.940.649,78	149.536.658,79	134.690.521,89	134.585.573,88	403.990,99
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>23.097.045,00</b>	<b>5.509.204,76</b>	<b>5.503.626,86</b>	<b>2.629.327,85</b>	<b>2.629.327,85</b>	<b>5.577,90</b>
INVESTIMENTOS	23.097.045,00	5.509.204,76	5.503.626,86	2.629.327,85	2.629.327,85	5.577,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>SUPERAVIT (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

# ESTADO DE RONDÔNIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>802.073,31</b>	<b>16.548.135,71</b>	<b>12.016.549,99</b>	<b>12.016.549,99</b>	<b>4.686.705,07</b>	<b>646.953,96</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.492,31	958.641,24	838.412,43	838.412,43	121.721,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.581,00	15.589.494,47	11.178.137,56	11.178.137,56	4.564.983,95	646.953,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>2.216.335,52</b>	<b>1.014.223,22</b>	<b>1.014.223,22</b>	<b>1.202.112,30</b>	<b>-</b>
INVESTIMENTOS	-	2.216.335,52	1.014.223,22	1.014.223,22	1.202.112,30	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>802.073,31</b>	<b>18.764.471,23</b>	<b>13.030.773,21</b>	<b>13.030.773,21</b>	<b>5.888.817,37</b>	<b>646.953,96</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

# ESTADO DE RONDÔNIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	<b>4.622.904,96</b>	<b>4.589.636,28</b>	<b>500,00</b>	<b>32.768,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	2.150.622,42	2.117.854,43	-	32.767,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.472.282,54	2.471.781,85	500,00	0,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>1.184.842,50</b>	<b>1.184.842,50</b>	-	-
INVESTIMENTOS	-	1.184.842,50	1.184.842,50	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>5.807.747,46</b>	<b>5.774.478,78</b>	<b>500,00</b>	<b>32.768,68</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

## CONTEXTO OPERACIONAL

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, órgão autônomo do Estado de Rondônia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, 2562, Olaria, Porto Velho – RO. Exercendo o Poder Legislativo Estadual, compete a ALE/RO, além da propositura e aprovação de Leis e Emendas Constitucionais, a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, mediante controle externo.

Composta por 24 (vinte e quatro) Deputados Estaduais, eleitos pelo voto democrático para um mandato legislativo de quatro anos, é uma instituição autônoma e independente, tendo sua atuação normatizada pela Constituição Estadual e seu funcionamento organizado pelo regimento interno. A atividade legislativa é realizada por meio de Comissões especiais, permanentes e temporárias, objetivando pautar matérias do interesse da sociedade rondoniense, emitindo pareceres sobre os assuntos objetos de estudo.

Para que esta Casa de Leis pudesse desempenhar suas atribuições, foram fixadas as despesas e estimadas as receitas para o exercício de 2023 com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023, alterada pela Lei nº 5.533 de 14 de março de 2023 no montante de R\$ 408.522.013,00 (quatrocentos e oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil e treze reais), compreendendo, nos termos das normas das Constituições Federal e Estadual e da Lei nº 5.532, de 14 de março de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, Henry Whitmann Gillbert Dias Mira, Diretor de Contabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrito no CPF sob o nº 103.604.226-08, Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, quais sejam: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, e Demonstração dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI 100.014.000022/2024-41, relativas ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024.

Henry Whitmann Gillbert Dias Mira  
Diretor do Departamento de Contabilidade – ALE/RO  
Contador Responsável  
009916/O-4 CRC RO

## 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis, objeto das Notas Explicativas, foram elaboradas em conformidade com a legislação, normas e práticas contábeis aplicadas ao setor público, tendo sido elaboradas e divulgadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a saber:

- a. Balanço Orçamentário (BO);
- b. Balanço Financeiro (BF);
- c. Balanço Patrimonial (BP);
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- f. Notas Explicativas (NE);

## 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia foram elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e outras normas (leis, decretos e portarias) vigentes e seguindo as diretrizes contábeis e orçamentárias estabelecidas no Manual de Contabilidade 10ª edição.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, que estabelece os conceitos básicos e as regras para registros dos atos e fatos contábeis, sendo o **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF** o programa por meio do qual se realiza a escrituração contábil e fiscal.

As principais práticas contábeis realizadas para registro e reconhecimento de Ativos, Passivos, Receitas e Despesas são:

### 2.1 Reconhecimento de Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços e são classificados em Circulante e não Circulante, de acordo com a expectativa de realização. O reconhecimento é o processo de incorporar e de incluir um item, expresso em valores a serem demonstrados no corpo da demonstração contábil apropriada, que satisfaça a definição de elemento e possa ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, e os Relatórios Contábeis de Propósito Geral – RCPG, estão em

conformidade com o disposto na NBC TSP Estrutura Conceitual e as demais NBC TSP aprovadas e publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**2.1.1. Disponibilidades:** São avaliadas ou mensuradas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado (Variações Patrimoniais).

**2.1.2. Créditos:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

**2.1.3. Estoques:** É composto pelos materiais adquiridos, produzidos, recebidos enquanto não utilizados para a destinação específica. O valor de custo dos estoques inclui todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Os estoques são avaliados, em seus valores de entrada, com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas é o **custo médio ponderado**, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº. 4.320/64 e NBC TSP 04.

**2.1.4. Imobilizado:** O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação, Amortização, Exaustão e Reavaliação para os Bens Imóveis conforme característica do bem. O Valor Líquido Contábil do Imobilizado é o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. O reconhecimento e mensuração do Ativo Imobilizado do Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia não está em **consonância** com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado em razão da não implantação dos procedimentos contábeis de reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis.

Sabendo que ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

**2.1.5 Intangível:** O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

**2.1.6 Reavaliação de Bens Imóveis:** Conforme preconiza a NBC TSP 07 – Ativo

Imobilizado, do Conselho Federal de Contabilidade, a reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

**2.1.7 Depreciação e amortização de bens móveis, imóveis e intangíveis:** A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2023/SG/ALERO, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O registro da depreciação e amortização teve como método a Linha Reta, ou Cotas Constantes, em que se utiliza a taxa de depreciação constante na vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A tabela contendo os percentuais de depreciação e amortização, bem como a vida útil dos bens, está regulamentada no Artigo 24 e no Anexo I Instrução Normativa nº 001/2023.

**2.1.8. Reavaliação e Redução ao valor recuperável de bens móveis e imóveis:** Sabendo que a Reavaliação é uma política contábil de mensuração alternativa em relação ao método do custo, útil para assegurar que o valor contábil de determinados ativos não difira materialmente daquele que seria determinado, usando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

Os procedimentos para registro da atualização, reavaliação, redução ao valor recuperável, no âmbito da administração pública estadual tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBC TSP 10 e Instrução Normativa nº 001/2023/SG/ALERO, de 16 de novembro de 2023.

## **2.2 Reconhecimento de Passivos**

Passivos são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, a classificação se dá pela exigibilidade das obrigações, sendo dividido em Circulante e Não Circulante.

As entidades do setor público podem ter uma série de obrigações. Obrigação presente é uma obrigação que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou uma obrigação que não ocorre por força de lei (obrigação não legalmente vinculada), as quais não possam ser evitadas pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. A base de mensuração bem como os critérios de reconhecimento irá depender das características do Passivo, conforme preconiza o Item 7.7 da Estrutura Conceitual do Setor Público).

As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os passivos. Já as atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado, tudo em conformidade com a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Destaca-se que em 2023, estas, foram realizadas de acordo com análise técnica da Advocacia Geral da ALE/RO, conforme consta no Processo SEI 100.013.000121/2023-51 deste Poder.

### 2.3 Reconhecimento das Receitas

As Receitas são escrituradas e registradas sob dois aspectos: **O aspecto patrimonial**, que utiliza como critério para o reconhecimento das receitas o impacto da situação líquida patrimonial, sendo efetiva aquela em que os ingressos de disponibilidade de recursos não foram precedidos de registro de reconhecimento do direito e não constituem obrigações correspondentes. São as receitas para fins contábeis, baseado no princípio contábil da Competência e Oportunidade. E não efetiva aquela em que os ingressos de disponibilidades de recursos foram precedidos de registro do reconhecimento do direito ou constituem obrigações correspondentes, como é o caso das operações de crédito. (MCASP, 9ª edição, item 3.1).

Sob o **aspecto Orçamentário**, e em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. Em sentido estrito, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias, pertencem ao exercício financeiro as receitas nêle arrecadadas.

### 2.4 Reconhecimento das Despesas

Assim como as Receitas, as Despesas também são escrituradas e registradas sob dois aspectos: O aspecto patrimonial, que utiliza como critério para o reconhecimento das despesas o impacto da situação líquida patrimonial, sendo efetiva aquela despesa que altera a situação líquida do patrimônio, diminuindo-o ou despesa para fins contábeis, baseado no princípio contábil da Competência e Oportunidade. E não efetiva aquela despesa que não altera a situação líquida patrimonial a exemplo de despesas que representam a desincorporação de um Ativo ou a incorporação de Passivo.

O Reconhecimento da Despesa sob o aspecto Orçamentário: Pelo aspecto Orçamentário o critério de escrituração e registro das Despesas ou Dispêndios orçamentários, como são chamados, obedece ao art. 35, II, da Lei nº. 4.320/64, pertencem ao Exercício Financeiro, as despesas nele empenhadas.

### 3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação. O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento a Lei Orçamentária - LOA o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Estado de Rondônia foram definidos da seguinte forma:

PLANO PLURIANUAL 2020-2023	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>Lei nº 4.647 de 18 de novembro de 2019, revisado pela Lei 4.936 de 23 de dezembro de 2020, estabelece as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei nº 5.073 de 22 de julho de 2021, dispõe sobre as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício de 2023.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023, alterada pela Lei nº 5.533 de 14 de março de 2023, que fixou as despesas e estimadas as receitas para o exercício de 2023.</li></ul>

Para o exercício de 2023, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade, a Lei Orçamentária Anual de 2023, estimou a receita e fixou a despesa, em igual valor no montante de R\$ 408.522.013,00 (quatrocentos e oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil e treze reais).

#### 3.1 Receita Orçamentária

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	<b>11.408.636,79</b>	<b>11.408.636,79</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	10.664.730,94	10.664.730,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	743.905,85	743.905,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-

ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	-	-	<b>11.408.636,79</b>	<b>11.408.636,79</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.408.636,79</b>	<b>11.408.636,79</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	-	-	<b>365.326.969,63</b>	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>11.408.636,79</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

**3.1.1 Receita Patrimonial:** As Receitas Patrimoniais demonstradas no Balanço Orçamentário no valor de R\$ 10.664.730,94 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), referente à remuneração de depósitos bancários e cessão do direito a operacionalização dos pagamentos aos servidores.

RECEITA PATRIMONIAL	2023
Remuneração de Depósitos Bancários	10.316.863,66
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	347.867,28
<b>Resultado</b>	<b>10.664.730,94</b>

**3.1.2 Outras Receitas Correntes:** Tais receitas quase que em sua totalidade, se referem às entradas de recursos decorrentes de devoluções de diárias e salários de servidores R\$ 742.889,53 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e três centavos). Tendo sido registrada ainda, o recebimento de R\$ 1.016,32 (um mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente a ônus de sucumbência em demanda judicial

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023
Devolução de Diárias/Salários Servidores	742.889,53
Ônus de Sucumbência	1.016,32
<b>Resultado</b>	<b>743.905,85</b>

**3.1.3 Resultado Orçamentário:** O Balanço Orçamentário apresentou as receitas realizadas durante o exercício 2023, no valor de R\$ 11.408.636,79 (onze milhões,

quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta e nove centavos) e a despesa executada (empenhada) no montante de R\$ 376.735.606,42, provocando assim um déficit orçamentário de R\$ 365.326.969,63. Este fato é justificado em razão de a ALE/RO não ser Órgão arrecadador, sendo tão somente, e por força Constitucional, destinatário dos repasses financeiros oriundos do Poder Executivo.

### 3.2 Despesa Orçamentária

O montante das despesas empenhadas no âmbito desta Cada Cidadã, totalizou o montante de R\$ 376.735.606,42, sendo que deste total, R\$ 371.231.979,56 (98,54%) correspondeu às reserva orçamentária destinada à cobertura de Despesas Correntes, e R\$ 5.503.626,86 (1,46%) foram empenhadas para as Despesas de Capital.

O quadro abaixo demonstra as alterações da Dotação Orçamentária, as Despesas Empenhadas, Liquidadas e as que foram Pagas, bem como o saldo da Dotação ao final do Exercício de 2023.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>385.424.968,00</b>	<b>372.512.808,24</b>	<b>371.231.979,56</b>	<b>356.384.734,62</b>	<b>353.538.367,98</b>	<b>1.280.828,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.547.708,00	222.572.158,46	221.695.320,77	221.694.212,73	218.952.794,10	876.837,69
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	171.877.260,00	149.940.649,78	149.536.658,79	134.690.521,89	134.585.573,88	403.990,99
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>23.097.045,00</b>	<b>5.509.204,76</b>	<b>5.503.626,86</b>	<b>2.629.327,85</b>	<b>2.629.327,85</b>	<b>5.577,90</b>
INVESTIMENTOS	23.097.045,00	5.509.204,76	5.503.626,86	2.629.327,85	2.629.327,85	5.577,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA</b>	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>SUPERAVIT (XIV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>408.522.013,00</b>	<b>378.022.013,00</b>	<b>376.735.606,42</b>	<b>359.014.062,47</b>	<b>356.167.695,83</b>	<b>1.286.406,58</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

### 3.3 Execução dos Restos a Pagar Não Processados.

Os restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2022 totalizaram o valor de R\$ 18.764.471,23, dos quais foram pagados R\$ 13.030.773,21. Os cancelamentos alcaçaram o montante de R\$ 5.888.817,37 que equivalem a 31,38% dos total inicialmente inscrito. Os cancelamentos foram aparados e justificados através dos Despachos contidos nos Processos dos respectivos fornecedores.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
2023						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31/12/2022 (b)				
<b>TOTAL</b>	<b>802.073,31</b>	<b>18.764.471,23</b>	<b>13.030.773,21</b>	<b>13.030.773,21</b>	<b>5.888.817,37</b>	<b>646.953,96</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

### 3.4 Execução dos Restos a Pagar Processados.

No que se refere aos restos a pagar processados, que são aqueles que já haviam passado pela etapa da liquidação da despesa, foram inscritos em 31/12/2021 o valor de R\$ 5.774.478,78, dos quais foram pagos R\$ 5.774.478,78 e cancelados R\$ 500,00, restando um saldo a pagar no montante de R\$ 32.768,68.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (R\$)					
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64					
2023					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b- c- d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12/2022 (b)			
<b>TOTAL</b>	-	<b>5.807.747,46</b>	<b>5.774.478,78</b>	<b>500,00</b>	<b>32.768,68</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

### MARCELO CRUZ DA SILVA

Deputado Estadual

Presidente

### HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA

Diretor do Departamento de Contabilidade

009916/O-4 CRC RO

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024.